



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

[www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema)

Sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1757

Página 1 de 27

### SUMÁRIO

|                               |    |
|-------------------------------|----|
| <b>Poder Executivo</b>        | 2  |
| <b>Atos Oficiais</b>          | 2  |
| Leis                          | 2  |
| Decretos                      | 20 |
| Portarias                     | 21 |
| <b>Licitações e Contratos</b> | 21 |
| Dispensas - Aviso de Abertura | 21 |
| Ratificação                   | 22 |
| <b>Outros Atos</b>            | 23 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Borborema, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Borborema poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Borborema

CNPJ 46.737.219/0001-79  
Praça José Augusto Perotta  
Telefone: (16) 3266-9200  
Site: [www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema)

#### Câmara Municipal de Borborema

CNPJ 72.917.214/0001-38  
R Stélio Loureiro Machado, 27  
Telefone: (16) 3266-1368  
Site: [www.camaraborborema.sp.gov.br](http://www.camaraborborema.sp.gov.br)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Borborema garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/borborema)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1757

Página 2 de 27

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Leis



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

[www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br) - [administracao@borborema.sp.gov.br](mailto:administracao@borborema.sp.gov.br)

CNPJ (MF) 46.737.219/0001-79

### LEI COMPLEMENTAR Nº 187, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

*Dispõe sobre a alteração da Estrutura Administrativa e reorganização do quadro de pessoal da Prefeitura Municipal de Borborema; e dá outras providências.*

**VLADIMIR ANTONIO ADABO**, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 22/11/2023 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º.** Esta Lei Complementar altera a Estrutura Administrativa e o Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Borborema, para fins de modernização da atual estrutura, com a finalidade de coordenar a articulação das ações políticas, visando o funcionamento eficiente e a integração do Poder Executivo.

**Art. 2º.** Ficam extintas as Secretarias Municipais de Saúde, de Administração, de Planejamento, Orçamento e Gestão, de Infraestrutura e Serviços, de Educação, de Negócios Jurídicos e de Assistência Social, criadas pela Lei nº 1.848, de 25 de abril de 1997, e alteradas pela Lei Complementar nº 05, de 21 de dezembro de 2004, Lei Complementar nº 131, de 27 de dezembro de 2019, Lei Complementar nº 162, de 4 de abril de 2022 e Lei Complementar nº 176, de 3 de abril de 2023.

**Art. 3º.** Ficam criadas na estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Borborema as Superintendências Municipais de:

- I - Saúde;
- II - Administração;
- III - Planejamento, Orçamento e Gestão;
- IV - Infraestrutura e Serviços;
- V - Educação;
- VI - Negócios Jurídicos;
- VII - Assistência Social.

**Art. 4º.** Fica excluída da estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Borborema a Divisão de Mobilidade Urbana.

**Art. 5º.** A Diretoria de Engenharia e Mobilidade Urbana fica redenominada para Diretoria de Mobilidade Urbana.

**Art. 6º.** Ficam alterados o § 3º, do art. 3º, e art. 4º, ambos da Lei Complementar nº 131, de 27 de dezembro de 2019, que passam a vigorar com a seguinte redação:

**“Art. 3º ..... ”**

**§3º.** Em terceiro nível administrativo, situam-se as Superintendências, com suas respectivas diretorias, coordenadorias, divisões e seções.”

(...)

**Art. 4º.** As Superintendências do Município de Borborema apresentarão a estrutura apresentada nos parágrafos deste artigo.

§ 1º Superintendência Municipal de Saúde, composta por:

- I - Diretoria de Saúde, composta por:
- a) Diretoria Adjunta de Saúde, composta por:



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1757

Página 3 de 27



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA**

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

[www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br) - [administracao@borborema.sp.gov.br](mailto:administracao@borborema.sp.gov.br)

CNPJ (MF) 46.737.219/0001-79

1. Divisão de Distribuição e Controle de Alimentos Especiais;
2. Divisão de Agendamento.
- b) Diretoria Adjunta de Vigilância Sanitária;
- c) Coordenadoria de Transporte de Saúde.
- II – Diretoria de Gestão de Farmácia, composta por:
  - a) Diretoria Adjunta de Gestão de Farmácia.
- III – Diretoria do CAPS;
- IV - Diretoria de Fisioterapia;
- V – Diretoria da Vigilância Epidemiológica, composta por:
  - a) Seção de Controle de Endemias e Vigilância Epidemiológica.
- VI – Diretoria da Atenção Básica;
- VII – Diretoria do C.S.III;
- VIII – Diretoria de Saúde Bucal.

#### **§ 2º Superintendência Municipal de Administração, composta por:**

- I – Diretoria de Recursos Humanos, composta por:
  - a) Seção de Registros Funcionais.
- II – Diretoria de Tecnologia da Informação, composta por:
  - a) Seção de Controle e Atendimento.
- III – Divisão de Desenvolvimento Econômico;
- IV – Divisão de Atendimento ao Trabalhador;
- V – Divisão da Guarda Municipal;
- VI – Divisão de Almoxarifado;
- VII – Divisão de Patrimônio.

#### **§ 3º Superintendência Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão, composta por:**

- I – Diretoria de Compras;
- II – Diretoria de Licitações;
- III – Diretoria de Gestão de Contratos e Registro de Preços;
- IV – Diretoria Financeira, composta por:
  - a) Diretoria Adjunta Financeira; e
  - b) Divisão de Contabilidade.
- V – Diretoria de Tributos, composta por:
  - a) Diretoria Adjunta de Tributos.

#### **§ 4º Superintendência Municipal de Infraestrutura e Serviços, composta por:**

- I – Diretoria de Mobilidade Urbana, composta por:
  - a) Seção de trânsito.
- II) Coordenação de Planejamento e Serviços Públicos, composta por:
  - a) Divisão de Limpeza de Vias Públicas;
  - b) Seção de Manutenção de Praças Públicas.
- II) Diretoria de Engenharia, composta por:
  - a) Divisão de Projeto;
  - b) Divisão de Manutenção de Patrimônio Público.
- III) Coordenação de Manutenção de Vias Urbanas e Estradas Rurais;
- IV) Diretoria dos Serviços de Água e Esgoto, composta por:
  - a) Coordenação dos Serviços de Água e Esgoto; e
  - b) Divisão de Atendimento, Faturamento e Cobrança.

#### **§ 5º Superintendência Municipal de Educação, composta por:**

- I – Diretoria de Alimentação Escolar; e
- II – Divisão de Saúde Infantil.

#### **§ 6º Superintendência Municipal de Negócios Jurídicos.**

#### **§ 7º Superintendência Municipal de Assistência Social, composta por:**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1757

Página 4 de 27



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA**

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

[www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br) - [administracao@borborema.sp.gov.br](mailto:administracao@borborema.sp.gov.br)

CNPJ (MF) 46.737.219/0001-79

- I - Assessoria Adjunta de Assistência Social;
- II - Divisão de Assistência Social, composta pelo:
  - a) CRAS." (NR)

**Art. 7º.** O Capítulo IV – Das Secretarias, de que trata a Lei Complementar nº 131, de 27 de dezembro de 2019, e suas alterações, passa a vigorar com a seguinte redação:

#### **“CAPÍTULO IV DAS SUPERINTENDÊNCIAS**

**Art. 22.** As Superintendências, subordinadas diretamente ao Prefeito Municipal, integram a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Borborema no terceiro nível, em conformidade com a estrutura administrativa descrita nesta Lei Complementar e em seus anexos.

**§ 1º.** As Superintendências são dirigidas por cargos públicos com nível de Superintendente, de livre nomeação e exoneração pelo Prefeito Municipal.

**§ 2º.** São competências das Superintendências:

- I – orientar, coordenar e executar as atividades dos órgãos da administração municipal, na área de sua competência;
- II – assistir o Prefeito Municipal em seu campo de atuação;
- III - referendar os atos e os decretos do Chefe do Poder Executivo e expedir instruções para a execução das leis, dos decretos e dos regulamentos relativos aos assuntos de sua pasta;
- IV – gerir e executar as propostas políticas e administrativas que visam o atendimento das necessidades do município dentro de sua respectiva pasta;
- V – definir, no seu campo de atuação, as diretrizes políticas e os programas relativos à sua área e estabelecer as diretrizes técnicas para a execução de suas atividades;
- VI – comandar seus subordinados visando a excelência na execução dos serviços afetos ao desenvolvimento;
- VII – coordenar a formulação dos planos estratégicos e do Plano Plurianual - PPA, como também a proposta orçamentária, o acompanhamento e a avaliação dos resultados;
- VIII - coordenar o processo de transformação da gestão pública e a melhoria contínua das atividades de sua competência;
- IX - promover a articulação intersetorial na gestão de programas, ações e serviços a seu cargo;
- X - promover a disseminação da cultura de melhoria da gestão por processos, governança, inovação e simplificação, para a transformação da gestão pública com a melhoria contínua das atividades.

**§ 3º.** As Superintendências articular-se-ão, para o atendimento de suas finalidades, com órgãos e entidades federais, estaduais e de outros Municípios.”

**Art. 8º.** Ficam extintos, do Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Borborema:

I - os cargos de agentes políticos, de livre nomeação e exoneração, de Secretários Municipais de Saúde, de Administração, de Planejamento, Orçamento e Gestão, de Infraestrutura e Serviços, de Educação, de Negócios Jurídicos e de Assistência Social, criados pela Lei nº 1.848, de 25 de abril de 1997, e alterados pela Lei Complementar nº 05, de 21 de dezembro de 2004, Lei Complementar nº 131, de 27 de dezembro de 2019, Lei Complementar nº 162, de 4 de abril de 2022 e Lei Complementar nº 176, de 3 de abril de 2023;

II - 01 (um) cargo público de Chefe de Divisão, de provimento em comissão, remunerado pela referência salarial “G1-CL.7”, e carga horária em regime de disponibilidade.

**Art. 9º.** Ficam criados junto ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Borborema os seguintes cargos públicos:

- I - Superintendente Municipal de Saúde;
- II – Superintendente Municipal de Administração;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1757

Página 5 de 27



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

[www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br) - [administracao@borborema.sp.gov.br](mailto:administracao@borborema.sp.gov.br)

CNPJ (MF) 46.737.219/0001-79

- III – Superintendente Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão;
- IV – Superintendente Municipal de Infraestrutura e Serviços;
- V – Superintendente Municipal de Educação;
- VI – Superintendente Municipal de Negócios Jurídicos; e
- VII – Superintendente Municipal de Assistência Social.

**§ 1º** Os cargos públicos de que trata este artigo, são de livre nomeação e exoneração do Prefeito, e exercerão suas atribuições em regime de disponibilidade, com dispensa de registro de frequência, e remunerado pela Referência Salarial G1-CL.1, da Tabela de Referência Remuneratória do Anexo I, da Lei Complementar nº 131, de 27 dezembro de 2019, alterada conforme Anexo II que integra a presente lei complementar.

**§ 2º** Aplica-se aos servidores ocupantes de cargo público de Superintendente os direitos e deveres previstos na Lei nº 1.550, de 30 de abril de 1991 e suas alterações, na Lei nº 1.679, de 20 de janeiro de 1993, e na Lei nº 1.625, de 30 de abril de 1992, alterada pela Lei 2.803, de 5 de julho de 2013.

**Art. 10.** São atribuições dos Superintendentes Municipais:

- I – orientar e coordenar o Prefeito na formulação da Política Administrativa, na área de sua competência;
- II - representar o Prefeito junto aos órgãos sob sua subordinação;
- III - implementar instruções e ordens de serviços para maior agilização e eficiência dos trabalhos dos órgãos sob sua direção;
- IV - referendar os atos e os decretos do Chefe do Poder Executivo e expedir instruções para a execução das leis, dos decretos e dos regulamentos relativos aos assuntos de sua pasta;
- V – gerir e executar as propostas políticas e administrativas que visam o atendimento das necessidades do município dentro de sua respectiva pasta;
- VI – definir, no seu campo de atuação, as diretrizes políticas e os programas relativos à sua área e estabelecer as diretrizes técnicas para a execução de suas atividades;
- VII – comandar seus subordinados visando a excelência na execução dos serviços afetos ao desenvolvimento;
- VIII - coordenar a formulação dos planos estratégicos e do Plano Plurianual - PPA, como também a proposta orçamentária, o acompanhamento e a avaliação dos resultados;
- IX - coordenar o processo de transformação da gestão pública e a melhoria contínua das atividades de sua competência;
- X - promover a articulação intersetorial na gestão de programas, ações e serviços a seu cargo;
- XI - promover a disseminação da cultura de melhoria da gestão por processos, governança, inovação e simplificação, para a transformação da gestão pública com a melhoria contínua das atividades;
- XII - desenvolver no âmbito de sua competência outras atividades correlatas.

**Art. 11.** Fica alterada a referência salarial do cargo público de Procurador Jurídico para a referência G3A – 15, da Tabela 3, do Anexo III – Tabelas de Referências Remuneratória, da Lei Complementar nº 131, de 27 dezembro de 2019, e suas alterações.

**Art. 12.** Onde se lê:

I - "Secretaria", leia-se: "Superintendência Municipal", nas Leis Complementares nºs 134, de 30 de janeiro de 2020, 162, de 4 de abril de 2022, 167, de 18 de agosto de 2022, 176, de 3 de abril de 2023, 178, de 25 de maio de 2023 e 184, de 16 de outubro de 2023;

II – "Secretário", leia-se: "Superintendente Municipal", nas Leis Complementares nºs 134, de 30 de janeiro de 2020, 162, de 4 de abril de 2022, 167, de 18 de agosto de 2022, 176, de 3 de abril de 2023, 178, de 25 de maio de 2023 e 184, de 16 de outubro de 2023.

**Art. 13.** Fica alterada a Tabela Cargos Comissionados do Anexo I, da Lei Complementar nº 131, de 27 de dezembro de 2019, e suas alterações, nos termos do Anexo I que integra a presente lei complementar.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1757

Página 6 de 27



### PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

[www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br) - [administracao@borborema.sp.gov.br](mailto:administracao@borborema.sp.gov.br)

CNPJ (MF) 46.737.219/0001-79

**Art. 14.** Fica alterado o Anexo VI da Lei Complementar nº 131, de 27 de dezembro de 2019, e suas alterações, nos termos do Anexo III que integra a presente lei complementar.

**Art. 15.** As despesas decorrentes desta Lei Complementar correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente e suplementadas se necessário.

**Art. 16.** Esta Lei Complementar entra em vigor na data da sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 23 de novembro de 2023.

*VLADIMIR ANTONIO ADABO*

*Prefeito Municipal*

*Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.*

*Ivan Sérgio Cãnfora Junior*  
*Diretor da Diretoria de Recursos Humanos*



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1757

Página 7 de 27



### PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

[www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br) - [administracao@borborema.sp.gov.br](mailto:administracao@borborema.sp.gov.br)

CNPJ (MF) 46.737.219/0001-79

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 187/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

##### ANEXO I

##### 1. CARGOS COMISSIONADOS

| DENOMINAÇÃO                                     | GRUPO OU REFERÊNCIA REMUNERATÓRIA | JORNADA DE TRABALHO | QUANTIDADE |
|-------------------------------------------------|-----------------------------------|---------------------|------------|
| Assessor de Governo e Articulação Institucional | G1.CL.2                           | Disponibilidade     | 1          |
| Chefe de Divisão                                | G1.CL.7                           | Disponibilidade     | 14         |
| Diretor                                         | G1.CL.4                           | Disponibilidade     | 19         |
| Diretor Adjunto                                 | G1.CL.6                           | Disponibilidade     | 5          |
| Superintendente Municipal                       | G1-CL.1                           | Disponibilidade     | 7          |



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1757

Página 8 de 27



### **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA**

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

[www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br) - [administracao@borborema.sp.gov.br](mailto:administracao@borborema.sp.gov.br)

CNPJ (MF) 46.737.219/0001-79

#### **LEI COMPLEMENTAR Nº 187/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.**

#### **ANEXO II**

**TABELA 1. CARGOS EM COMISSÃO, FUNÇÕES DE CONFIANÇA**

| <b>GRUPO 1 – CARGO EM COMISSÃO E FUNÇÃO DE CONFIANÇA</b> |                                                 |              |
|----------------------------------------------------------|-------------------------------------------------|--------------|
| <b>Referência Remuneratória</b>                          | <b>Atividade</b>                                | <b>Valor</b> |
| G1-CL.1                                                  | Superintendente Municipal                       | R\$ 7.884,00 |
| G1-CL.2                                                  | Assessor de Governo e Articulação Institucional | R\$ 6.125,67 |
| G1-CL.4                                                  | Diretor                                         | R\$ 4.507,97 |
| G1-CL.5                                                  | Coordenador / Chefe de Gabinete                 | R\$ 4.275,59 |
| G1-CL.6                                                  | Diretor Adjunto                                 | R\$ 3.886,53 |
| G1-CL.7                                                  | Chefe de Divisão                                | R\$ 2.861,14 |
| G1-CL.8                                                  | Chefe de Seção                                  | R\$ 2.343,05 |

\* Cl.: Classe



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1757

Página 9 de 27



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

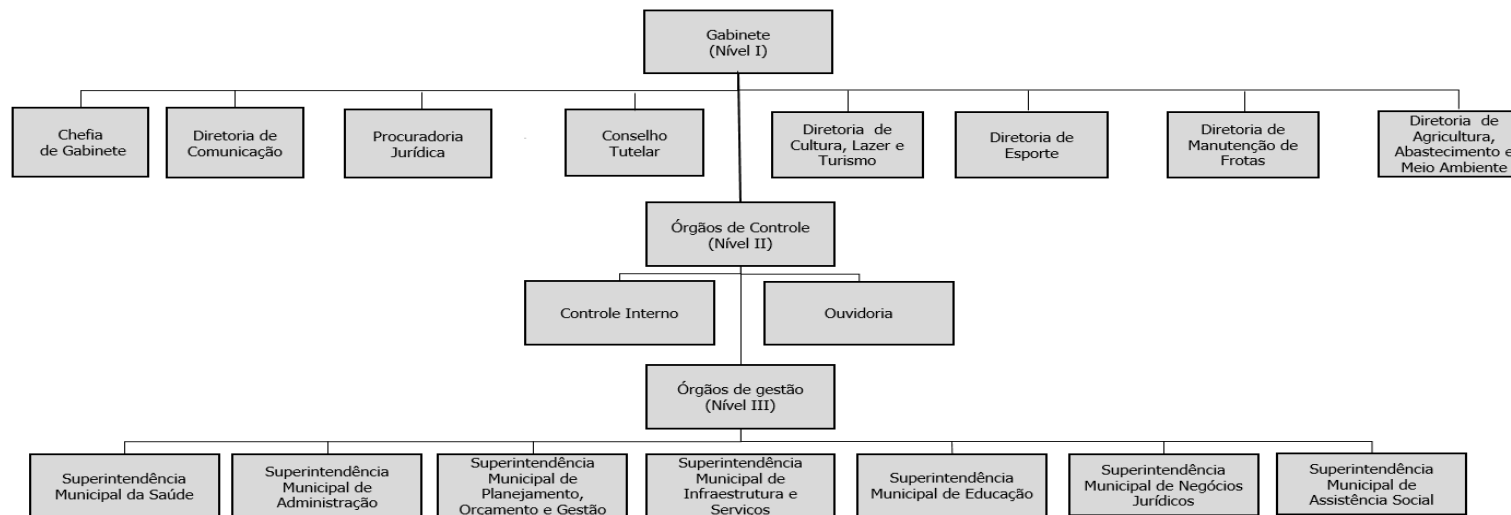
[www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br) - [administracao@borborema.sp.gov.br](mailto:administracao@borborema.sp.gov.br)

CNPJ (MF) 46.737.219/0001-79

#### LEI COMPLEMENTAR Nº 187/2023, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.

#### ANEXO III

#### Estrutura Sintética em Nível





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1757

Página 10 de 27



## PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

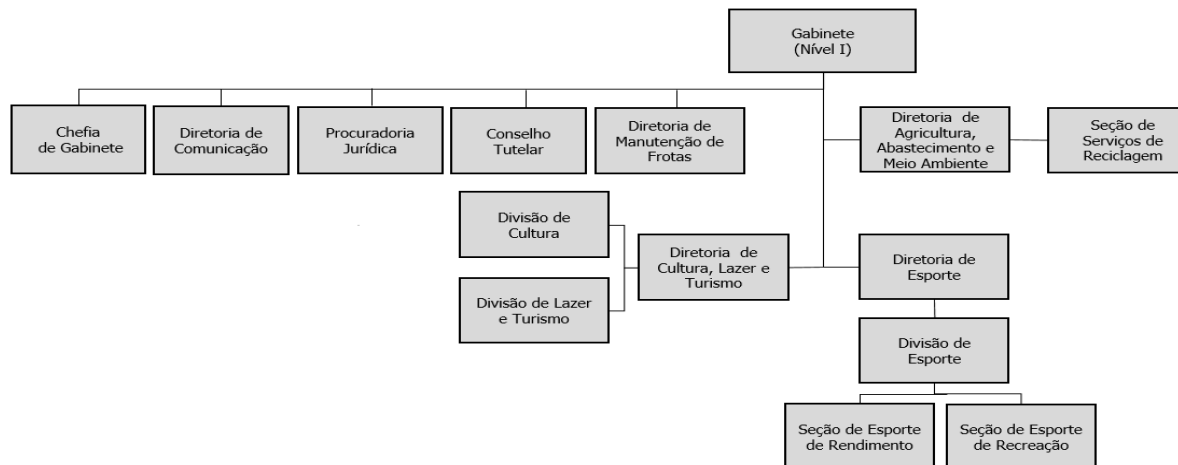
Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

[www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br) - [administracao@borborema.sp.gov.br](mailto:administracao@borborema.sp.gov.br)

CNPJ (MF) 46.737.219/0001-79

### Estrutura Sintética em Nível I





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1757

Página 11 de 27



### **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE BORBOREMA**

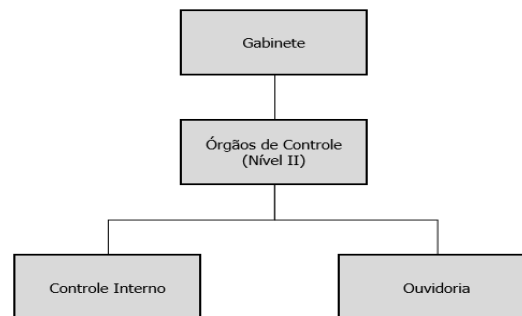
Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

[www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br) - [administracao@borborema.sp.gov.br](mailto:administracao@borborema.sp.gov.br)

CNPJ (MF) 46.737.219/0001-79

#### **Estrutura Nível II**





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1757

Página 12 de 27



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA**

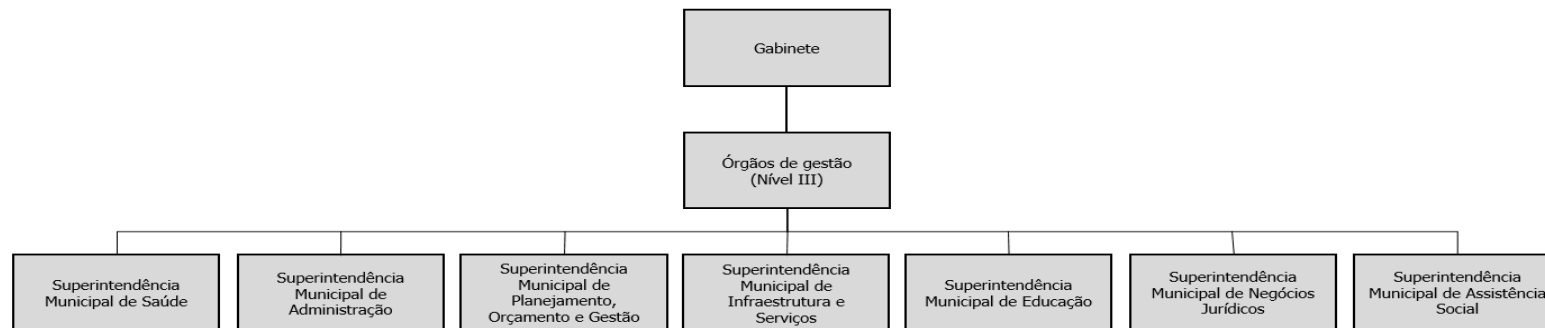
Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

[www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br) - [administracao@borborema.sp.gov.br](mailto:administracao@borborema.sp.gov.br)

CNPJ (MF) 46.737.219/0001-79

### **Estrutura Nível III**





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1757

Página 13 de 27



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

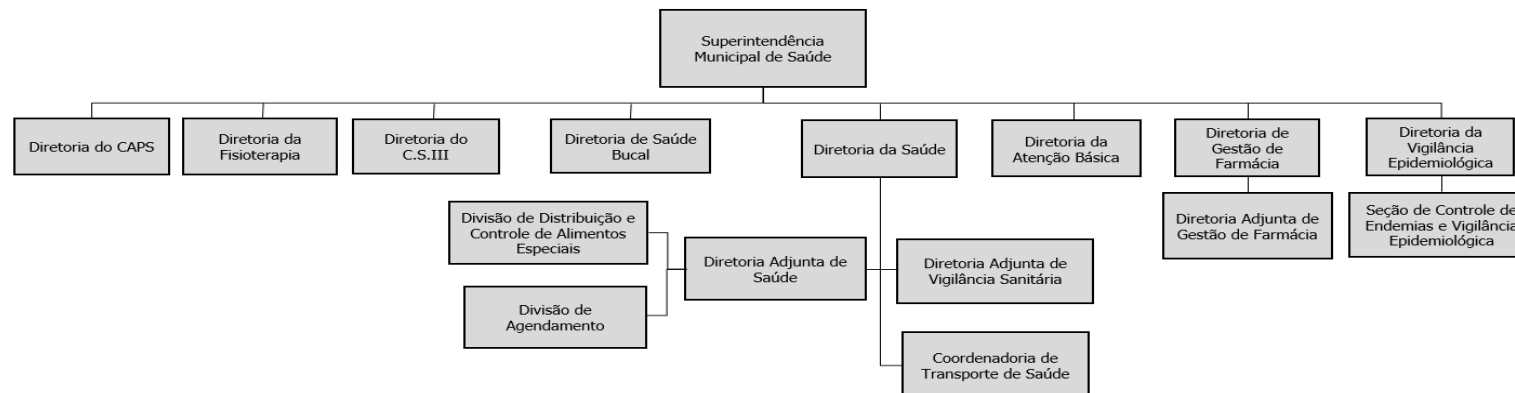
Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

[www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br) - [administracao@borborema.sp.gov.br](mailto:administracao@borborema.sp.gov.br)

CNPJ (MF) 46.737.219/0001-79

#### Estrutura Nível III – Superintendência de Saúde





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1757

Página 14 de 27



### PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA

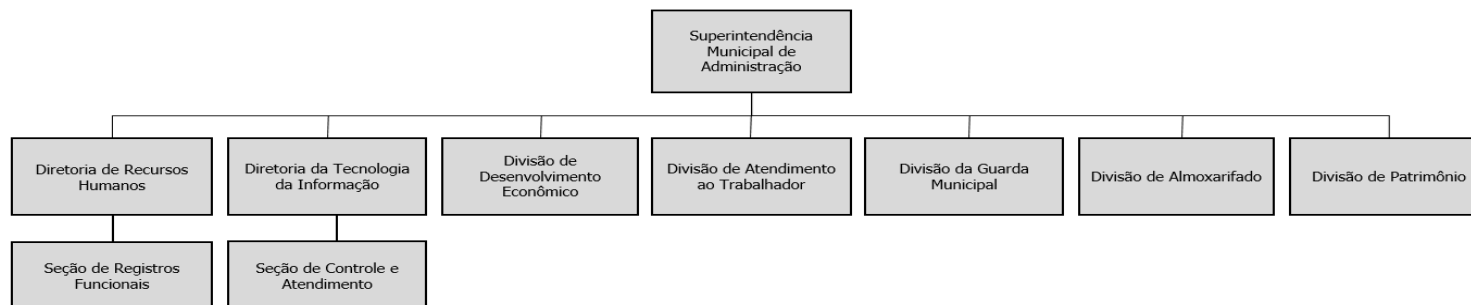
Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

[www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br) - [administracao@borborema.sp.gov.br](mailto:administracao@borborema.sp.gov.br)

CNPJ (MF) 46.737.219/0001-79

#### Estrutura Nível III - Superintendência de Administração





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1757

Página 15 de 27



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA**

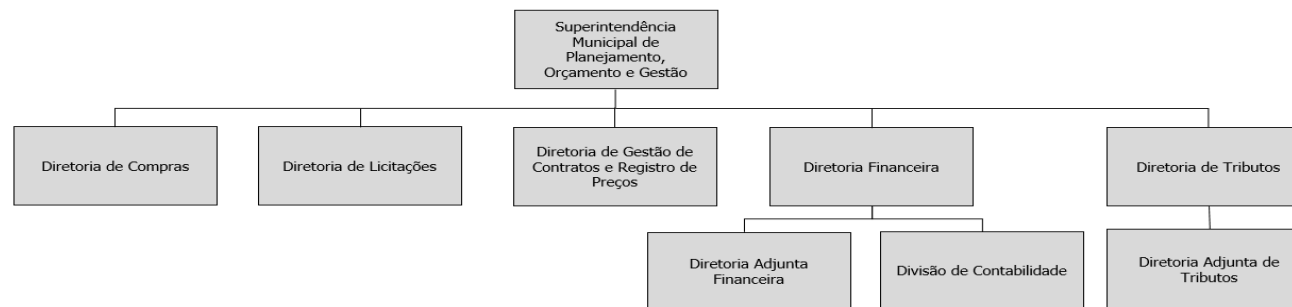
Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

[www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br) - [administracao@borborema.sp.gov.br](mailto:administracao@borborema.sp.gov.br)

CNPJ (MF) 46.737.219/0001-79

#### **Estrutura Nível III - Superintendência de Planejamento, Orçamento e Gestão**





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1757

Página 16 de 27



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA**

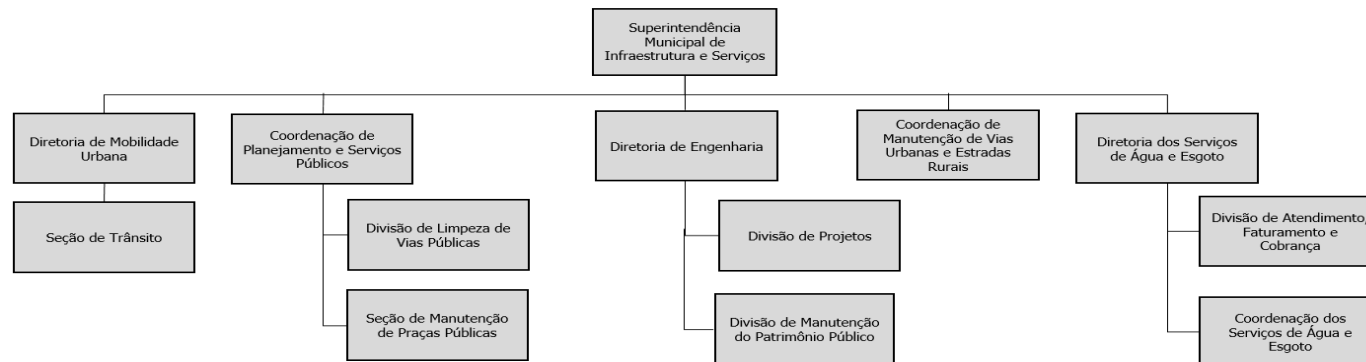
Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

[www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br) - [administracao@borborema.sp.gov.br](mailto:administracao@borborema.sp.gov.br)

CNPJ (MF) 46.737.219/0001-79

#### **Estrutura Nível III - Superintendência de Infraestrutura e Serviços**





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1757

Página 17 de 27



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA**

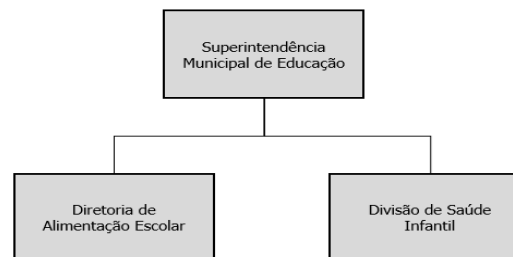
Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

[www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br) - [administracao@borborema.sp.gov.br](mailto:administracao@borborema.sp.gov.br)

CNPJ (MF) 46.737.219/0001-79

### **Estrutura Nível III - Superintendência de Educação**





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1757

Página 18 de 27



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA**

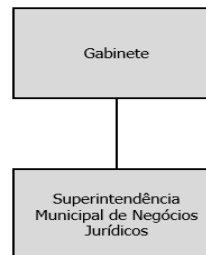
Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

[www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br) - [administracao@borborema.sp.gov.br](mailto:administracao@borborema.sp.gov.br)

CNPJ (MF) 46.737.219/0001-79

### **Estrutura Nível III - Superintendência de Negócios Jurídicos**





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1757

Página 19 de 27



### **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA**

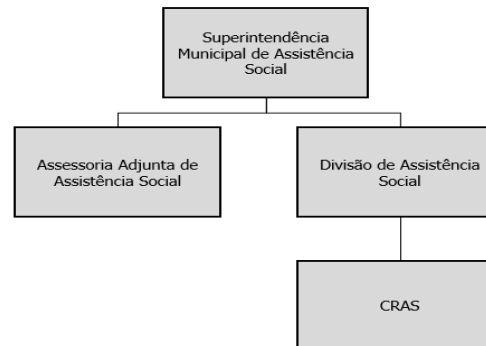
Estado de São Paulo

Praça José Augusto Perotta, s/n - CEP 14955-000 - Tel. (16) 3266 9200

[www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br) - [administracao@borborema.sp.gov.br](mailto:administracao@borborema.sp.gov.br)

CNPJ (MF) 46.737.219/0001-79

### **Estrutura Nível III - Superintendência de Assistência Social**





# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1757

Página 20 de 27

### **LEI COMPLEMENTAR Nº 188, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*Altera a Lei Complementar nº 120, de 29 de junho de 2018 que "Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e Rural no Município de Borborema, e dá outras providências".*

**VLADIMIR ANTONIO ADABO**, Prefeito Municipal de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial Lei Orgânica Municipal, FAZ SABER que a CÂMARA MUNICIPAL DE BORBOREMA APROVA em sessão realizada em 22/11/2023 e Ele SANCIONA e PROMULGA a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1º** Fica alterada a redação e incluído incisos ao § 1º, do art. 27, da Lei Complementar nº 120, de 29 de junho de 2018 que "Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano e Rural no Município de Borborema, e dá outras providências", que passam a vigorar com a seguinte redação:

**Art. 27**

**§ 1º** Se o empreendedor for construir as obras de infraestrutura dentro do prazo de vinte e quatro meses, deverá garantir a execução delas por meio de:

I - hipoteca de bens, em valor superior em pelo menos 50% (cinquenta por cento) do custo estimado do empreendimento; ou,

II - garantia bancária com 50% (cinquenta por cento) de acréscimo em valor, superior aos orçamentos apresentados; ou,

III - caução, sob a forma de hipoteca, correspondente a 20% (vinte por cento) dos lotes previstos para o próprio empreendimento.

**Art. 2º** Fica revogado o §2º do art. 27 da Lei Complementar nº 120, de 29 de junho de 2018.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 23 de novembro de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Ivan Sérgio Cãnfora Junior

Diretor da Diretoria de Recursos Humanos

**A presente lei complementar foi aprovada pela Câmara Municipal de Borborema com base no Projeto de Lei Complementar do Legislativo nº 03/2023, de autoria do Vereador Eduardo José Gomes.**

### **Decretos**

### **DECRETO Nº 6.488, DE 9 DE NOVEMBRO DE 2023.**

*Dispõe sobre a nomeação dos membros do Conselho Municipal de Saúde do Município de Borborema - CMS e dá providências correlatas.*

**VLADIMIR ANTONIO ADABO**, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, da Lei Orgânica Municipal;

Considerando o disposto na Lei Municipal nº 2.011, de 9 de fevereiro de 2001, alterada pelas Leis nº 2.222, de 10 de outubro de 2005, 2.632, de 5 de janeiro de 2011 e 3.157, de 21 de setembro de 2017;

Considerando a Lei Orgânica da Saúde (Lei Federal nº 8.142, de 28 de dezembro de 1990) que determinou que a União, Estados e Municípios deveriam criar os Conselhos de Saúde;

Considerando o Ofício SMS nº 244/2023, da Secretaria Municipal de Saúde.

### **DECRETA**

**Art. 1º.** Fica nomeado o Conselho Municipal de Saúde do Município de Borborema - CMS, composto pelos representantes abaixo indicados e seus segmentos:

I - do segmento de representação do governo e dos prestadores de serviços privados conveniados ou sem fins lucrativos:

a) representantes do governo municipal:

Titulares: Ednei Alves de Oliveira CPF nº 381.955.788-10

Tatiana Aparecida Ribeiro Coelho CPF nº 293.115.238-28

Tainá Juliana Tomiura CPF nº 409.779.658-56

Suplentes: Fabiana Cristina Pereira Fajardo CPF nº 293.819.208-85

Kelly Caroline Friedrichsen Silva CPF nº 437.300.908-28

Suellen Cristina Venturini CPF nº 329.117.918-86

b) representantes de prestadores de serviços do SUS - entidades filantrópicas e sem fins lucrativos:

Titulares: Miguel Fontana CPF nº 020.480.238-51

Lucimar Aparecida da Silva CPF nº 081.419.448-60

Suplentes: Aparecido Donisete Portes CPF nº 002.590.318-79

Vitória Gabriela Pesciute CPF nº 455.474.548-18

II - de trabalhadores da área de saúde: associações, sindicatos, federações, confederações e conselhos de classe:

a) Trabalhadores da área de saúde

Titulares: Érica Bordini Bezerra CPF nº 301.733.638-73

Andréia Pereira Neves CPF nº 225.884.838-52

Sumaya R. P.P. Amarante Fernandes CPF nº 163.936.388-26



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1757

Página 21 de 27

Criscieiny Allonso Anselmo CPF nº 370.331.298-07  
Melissa Boa Sorte CPF nº 274.925.228-86  
Suplentes: Jean Carlos Turolla CPF nº 498.211.008-56  
Ednea Mendonça da Silva CPF nº 099.584.568-93  
Keith Aparecida Colucci Hortense CPF nº 337.548.218-30

Sabrina Barbosa Pereira CPF nº 310.621.718-96  
Alana Stefani Gutierrez Rodrigues CPF nº 485.661.278-62

III - do segmento de entidades de usuários:

a) representantes de sindicatos, associações e representação de trabalhadores, associações de moradores e associações de bairros:

Titulares: Lucimara da Silva Paiva CPF nº 257.235.578-74

Luciano César dos Santos CPF nº 336.018.588-94  
Suplentes: Renato Calazança dos Santos CPF nº 100.470.438-06

Márcia Cristina Alves de Godoy CPF nº 323.099.548-10  
b) representantes de sindicatos e associações patronais:

Titulares: Daniela Fernanda Caruzo Costa CPF nº 364.954.998-09

Elenice Schiavone CPF nº 141.128.628-65  
Suplentes: Karen Eduarda Pereira da Silva CPF nº 399.595.588-60

Ester Oliveira dos Santos CPF nº 123.046.168-01  
c) representantes dos portadores de deficiência:

Titular: Zacarias Lopes de Souza CPF nº 246.422.118-02

Suplente: Livia Ruiz Tamborlim CPF nº 492.381.738-00  
d) representantes da terceira idade:

Titular: Élcia da Silva Costa Garcia CPF nº 031.777.878-16

Suplente: Cláudia Adriana Jacyntho Marasco CPF nº 070.517.978-83

e) representantes dos usuários das unidades de saúde:  
Titulares: Cintia Cristina Cezário CPF nº 390.309.938-47

Jéssica Franciele Schiavoni CPF nº 411.509.838-41  
Lucilene Aparecida do Prado Januzzi CPF nº 081.420.328-05

Valdir Buzato CPF nº 329.292.718-84  
Suplentes: Vera Lúcia Viscovig Teixeira CPF nº 043.922.238-92

Ana Paula Aparecida Moreira Turatti CPF nº 313.477.178-03

Osvaldo Buran CPF nº 018.693.008-90  
Maria do Carmo Xavier Formis CPF nº 304.282.348-28

**Parágrafo único.** As funções dos membros do Conselho Municipal de Saúde - CMS serão exercidas gratuitamente e consideradas serviços relevantes à preservação da saúde da população do Município de Borborema.

**Art. 2º.** O mandato deste conselho terá a vigência de 13/10/2023 a 12/10/2025.

**Art. 3º.** Fica revogado o Decreto nº 6.123, de 13 de

outubro de 2021, e suas alterações.

**Art. 4º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 13 de outubro de 2023.

Prefeitura Municipal de Borborema, 9 de novembro de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrado e publicado na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Vinícius Vintecino Martins Carvalho

Assessor de Governo e Articulação Institucional

### Portarias

#### **PORTARIA Nº 507, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2023.**

Nomeia a senhora Taline Sara Cunha para ocupar o cargo de provimento efetivo de Terapeuta Ocupacional e dá outras providências.

**VLADIMIR ANTONIO ADABO**, Prefeito do Município de Borborema, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei e em especial o que dispõe o art. 81, inciso VII, Lei Orgânica Municipal.

#### **RESOLVE**

**Art. 1º.** Nomear, nesta data, a senhora TALINE SARA CUNHA, RG nº 41.532.200-5, CPF nº 442.217.498-30, prontuário nº 3074, para ocupar o cargo público de provimento efetivo de Terapeuta Ocupacional, nível salarial "G3A-10", da tabela de referência nos termos da Lei Complementar nº 131/2019, e alterações, sob as normas da Lei Municipal nº 1.550/1991, em virtude de sua aprovação no Concurso Público nº 1/2022 - 18º classificado.

**Art. 2º.** O responsável pela Diretoria de Recursos Humanos efetuará as anotações e as demais formalidades necessárias para os efeitos legais.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da aplicação desta Portaria correrão por conta de dotações próprias consignadas no orçamento vigente.

**Art. 4º.** Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Borborema, 23 de novembro de 2023.

VLADIMIR ANTONIO ADABO

Prefeito Municipal

Registrada e publicada na Secretaria Administrativa da Prefeitura na data supra.

Ivan Sérgio Cãnfora Junior

Diretor da Diretoria de Recursos Humanos

### Licitações e Contratos

#### **Dispensas - Aviso de Abertura**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1757

Página 22 de 27

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA/SP**  
**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 75/2023**  
PROCESSO Nº 209/2023

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE UM CANTOR ESPECIALIZADO EM APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS DUBLANDO VOZES MUSICAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA DIRETORIA DE CULTURA, LAZER E TURISMO, CONFORME DESCRITIVO.

**TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL

**PRAZO PARA ENVIO DE PROPOSTAS ADICIONAIS:**

**DATA E HORÁRIO DE INÍCIO DO RECEBIMENTO:**

Dia 24 de Novembro de 2023, às 08h.

**DATA E HORÁRIO DE FIM DO RECEBIMENTO:** Dia 28 de Novembro de 2023, às 17h;

**LOCAL DE ENTREGA DAS PROPOSTAS:** Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, Estado de São Paulo, diretamente na Diretoria de Compras ou ainda, poderá ser enviada devidamente assinada e digitalizada para o e-mail: [comprascotacoes@borborema.sp.gov.br](mailto:comprascotacoes@borborema.sp.gov.br) devendo ser requisitada a confirmação de recebimento.

**INSTRUMENTO DE CONVOCAÇÃO COMPLETO:** estará à disposição dos interessados no Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Borborema-SP, situada na Praça José Augusto Perotta, s/n, nesta cidade e comarca de Borborema, no horário das 08h30min às 11h30min e das 13h às 16h, ou poderá ser retirado diretamente no site [www.borborema.sp.gov.br](http://www.borborema.sp.gov.br), menu publicações, submenu licitações, aba Dispensas de Licitações - Lei Federal nº 14.133/2021 - **Borborema, 23 de Outubro de 2023.** Vladimir Antonio Adabo - Prefeito Municipal.

### Ratificação

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BORBOREMA - SP**  
**AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

Processo nº 169/2023 - Dispensa de Licitação nº 63/2023

Despacho do Prefeito em 05/10/2023

AUTORIZO, a Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, XV, da Lei 14.133/2021, tendo como objeto, a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EDUCACIONAIS EM ESPECÍFICO CURSO TÉCNICO PROFISSIONALIZANTE EM MECÂNICO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS E ELETRICISTA DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS, em favor da empresa SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL, inscrita no CNPJ 03.774.819/0069-92, no valor global de R\$ 82.718,60 (oitenta e dois mil setecentos e dezoito reais e sessenta centavos); cujos recursos orçamentários encontram-se reservados nas fichas de dotação: Manutenção das Atividades do Desenvolvimento Econômico - 02.06; Funcional Programática - 01.23.691.0008.2016; Categoria Econômica 3.3.90.39; Ficha: 143; Determino que lavre o instrumento contratual e realize as publicações exigidas no art. 72, § único e art. 94, c.c. art. 176, § único, inciso I, da Lei Federal 14.133/2021 - Prefeitura Municipal de

Borborema, 23 de novembro de 2023. VLADIMIR ANTONIO ADABO - Prefeito Municipal.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

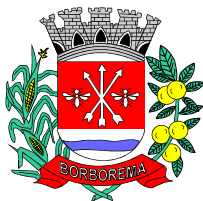
Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1757

Página 23 de 27

### Outros Atos



## **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA**

*Estado de São Paulo*

*Decreto municipal nº 5.621 de 07 de outubro de 2019*

### **ATA DA 37ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO**

### **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE BORBOREMA SP.**

**(FORMADO PELO DECRETO Nº 6.123, DE 13 DE OUTUBRO DE 2021).**

Aos **DEZ** dias do mês de **OUTUBRO** do ano de dois mil e **vinte e TRÊS** às 09: h00min reuniram-se na sala de reunião da Secretaria Municipal de Saúde de Borborema-SP, localizada à Rua Joaquim Martins Carvalho, 678 – Centro, Borborema-SP, os Membros do Conselho Municipal de Saúde. Logo após a constatação do quórum necessário o Senhor Presidente do Conselho, Sr. Ednei Alves de Oliveira, deu as boas vindas e agradeceu a presença de todos e iniciou os debates da pauta do dia, conforme descritas na convocação, com as seguintes conclusões:

#### **Pauta 1) APRESENTAÇÃO DO RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022.**

Fazendo uso da palavra o Srº Diretor Municipal de Saúde, Srº Ednei Alves de Oliveira realizou a leitura do relatório.

Neste fechamento deste exercício, várias ações foram realizadas independente das dificuldades que tivemos.

Mantivemos todas as agendas obrigatórias relacionadas a lei 141/2012;

O município se fez presente em todas as agendas regionais, sejam elas a distância e/ou presencial, o que demonstra comprometimento com a construção ascendente e regional do nosso SUS;

Deve-se destacar o período eleitoral na União e Estado, sempre de muitas angustias e movimentos para os municípios. Destacar a relevância de nosso processo eleitoral e que a democracia seja respeitada sempre.



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1757

Página 24 de 27



### **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA**

*Estado de São Paulo*

*Decreto municipal nº 5.621 de 07 de outubro de 2019*

Importante destacar o cumprimento de várias metas relacionadas na programação anual de saúde, o que demonstra que nosso processo de planejamento vem sendo perseguido.

No início de 2023 faremos a etapa municipal da conferência estadual e nacional de saúde e assim poderemos participar deste processo democrático e assim contribuindo com as diretrizes para que o nosso SUS seja sempre fortalecido.

Tivemos muitos momentos tensos relacionados a COVID e agora é momento de olhar para o pós COVID, a COVID Longa. É preciso que tenhamos ferramentas e sejamos qualificados para melhor lidar com esta pós-pandemia.

Que 2023 possa ser mais leve e com retomadas importantes na saúde pública. Diálogo sempre!

Agradecimentos a toda equipe de saúde de Borborema e ao Departamento Regional de Saúde III, DRS III Araraquara pela parceria e competência na condução regional de nossa saúde pública.

E reforçando: Não podemos esquecer-nos das ações de vigilância e sua necessária integração na atenção básica; do fornecimento de medicamentos para que não fiquemos a mercê de questões políticas internacionais; e claro do necessário crescimento que a rede de serviços e ações públicos em saúde deve ter para dar conta da universalidade cada vez mais acessada pelos nossos munícipes;

#### **RECOMENDAÇÕES PARA O PROXIMO EXERCICIO**

Enquanto recomendações ao próximo exercício destacamos a necessidade de:

- Capacitações ao conselho municipal de saúde;



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1757

Página 25 de 27



### **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA**

*Estado de São Paulo*

*Decreto municipal nº 5.621 de 07 de outubro de 2019*

- Manutenção atualizada do Cadastro de Demandas por Recursos sistema CDR-SES-SP ferramenta importante de nossas demandas em exames e cirurgias;
- Continuidade das presenças em espaços de governança regional, articulando políticas públicas regionais;
- Adequações relacionadas a lei 197/2022 e transposição e transferência de recursos; Frisa-se que o município não tem saldos em conta anteriores a 2018;
- Fixação de profissionais em nosso município;
- Trabalhar questões relacionadas a educação permanente/continuada em saúde;
- Manutenção de campanhas relacionadas a cada mês do ano;
- Ações de conscientização a imunização de nossa população acompanhando o calendário 2023;
- Ampliação do acesso a assistência;
- Implementar ações de telemedicina;
- Cuidar muito dos pacientes com doenças crônicas não transmissíveis e morbimortalidade por causas externas;
- Vigilância atenta as síndromes respiratórias agudas graves e arboviroses; e Fortalecimento das ações intersetoriais;

Em 2023 os desafios se mantem para o nosso SUS, mas também se mantém a nossa resiliência em fazer o nosso melhor sempre!



# DIÁRIO OFICIAL

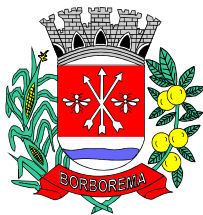
## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1757

Página 26 de 27



### **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA**

*Estado de São Paulo*

*Decreto municipal nº 5.621 de 07 de outubro de 2019*

Não havendo ressalvas e objeção, à pauta foi aprovada por todos e encerrada.

Não havendo consideração contrária referente à pauta citada acima, o Srº Presidente Ednei Alves de Oliveira passou a palavra à Srº. Ana Paula, Secretária Executiva do Conselho Municipal de Saúde, que procedeu a leitura da ata da reunião e sem seguida devolveu a palavra à Srº. Presidente, que colocou a ata da reunião em votação, sendo a mesma **APROVADA POR TODOS OS CONSELHEIROS, COM TODOS O ASSUNTO APROVADO PELA MAIORIA, SEM NENHUMA RESSALVA OU OBJEÇÃO.**

**Nada mais havendo a tratar, encerra-se a reunião. A presente ata, foi elaborada e digitada por Ana Paula de Freitas Yoshioka, sendo em seguida homologada e arquivada.**

---

Ednei Alves de Oliveira  
Presidente do Conselho

---

Ana Paula de Freitas Yoshioka  
1ª Secretária Executiva do Conselho



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE BORBOREMA

Conforme Lei Municipal nº 3.053, de 28 de abril de 2016

Sexta-feira, 24 de novembro de 2023

Ano VIII | Edição nº 1757

Página 27 de 27



## **CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BORBOREMA**

*Estado de São Paulo*

### **RESOLUÇÃO CMS – Nº 02/2023**

**CONSIDERANDO** a decisão do pleno egrégio colegiado do Conselho Municipal de Saúde de Borborema-SP, em sua reunião ordinária, realizada em **10/10/2023**, e fazendo uso das prerrogativas que são outorgadas e atribuições estabelecidas por lei, torno público que:

### **Art. 1º. FICA APROVADO O RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO REFERENTE AO EXERCÍCIO DE 2022.**

Esta resolução entrará em vigor a partir da data abaixo.

Registrada na Secretaria Executiva do Conselho Municipal de Saúde. A mesma será encaminhada ao gestor municipal de saúde e publicada em diário oficial do município.

**Borborema, 10 DE OUTUBRO de 2023.**

EDNEI ALVES DE OLIVEIRA

PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE

Assim, a Secretária (o) Municipal de Saúde, em cumprimento ao que determina o § 2º do Parágrafo 2º do Artigo 1º da Lei Federal n.º 8.142, toma ciência da presente Resolução do Conselho e a encaminha para que no prazo, instituído na legislação vigente, esta seja devidamente Homologada e Publicada.

**Borborema, 10 DE OUTUBRO de 2023.**

TATIANA APARECIDA RIBEIRO COELHO

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Esta é uma cópia fiel da Resolução lavrada no livro de Atas das Reuniões Ordinárias e Extraordinárias do Conselho Municipal de Saúde.

# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 0e20-d2a0-3447-f471



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Borborema (SP), Edição nº 1757, ano VIII, veiculado em 24 de novembro de 2023.



O documento original foi assinado digitalmente por MUNICIPIO DE BORBOREMA (CNPJ 46737219000179) em 24/11/2023 às 11:29:01 (GMT -03:00).

Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SOLUTI Multipla v5 | AC SOLUTI Multipla v5, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/0e20-d2a0-3447-f471>